



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMC –

Conselho Municipal da Cidade

ATA Nº 003/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal da Cidade de Charqueadas (CMC), nas dependências da Sede dos Escoteiros, localizada junto ao Clube Piratini, na Avenida Transversal, nº 11, Vila Aços Finos Piratini, conforme convocação previamente formalizada por meio do Ofício nº 008/2026, instrumento administrativo que estabeleceu a pauta e assegurou a regularidade procedimental do ato. A condução dos trabalhos coube ao Presidente do Conselho, senhor Leonardo Shornes Jadoski, com o apoio do Vice-Presidente, senhor André Luiz Ramos Martins, observando-se, desde o início, a regular constituição do quórum deliberativo, com a presença de representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, em estrita conformidade com as disposições legais e regimentais que disciplinam a composição e o funcionamento do colegiado. No que tange à representação institucional do Poder Público, registrou-se a presença de Melissa Real Vieira Vargas, pelo Gabinete do Prefeito; Andreia Elisabete Carvalho Farias, representando a Secretaria Municipal da Saúde; Emerson de Souza Oliveira, pela Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana; Fernanda Buffleben Colovini, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Rafaela Araújo dos Santos, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Urbano; e Leandro dos Santos Ávila, pela Brigada Militar. Pela sociedade civil organizada, estiveram presentes Paulo Henrique Damasceno e Douglas Woloski de Abreu, na condição de representantes de entidades profissionais, bem como Paulo Jorge Lopes Marek e Fernando Arajo Nunes, representando organizações não governamentais, assegurando, assim, a pluralidade participativa e o caráter democrático das deliberações. Aberta a sessão, procedeu-se à leitura integral do Ofício nº 008/2026, instrumento convocatório que delineou formalmente a Ordem do Dia, seguida da apreciação da Ata nº 002/2026, relativa à reunião anterior. Após análise pelos conselheiros presentes, a referida ata foi aprovada por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou retificações, evidenciando a concordância plena do colegiado quanto à fidedignidade do registro dos atos anteriormente deliberados. Na sequência, iniciou-se a análise técnica e deliberativa das matérias constantes na Ordem do Dia, notadamente os processos administrativos nº 1345/2026 e nº 5135/2025, ambos relacionados à temática de uso e ocupação do solo urbano, com implicações diretas sobre zoneamento, mobilidade urbana e regularização de atividades econômicas em áreas com características de consolidação. No que concerne ao processo nº 1345/2026, este versa sobre pedido de revisão de viabilidade locacional para a instalação da empresa Fernando Bizarro Flores, cujo requerimento inicial, protocolado por intermédio do Escritório Contec, foi indeferido pela Junta Comercial, sem apresentação de motivação técnica expressa, em aparente desconformidade com o princípio da motivação dos atos administrativos. A empresa em questão localiza-se em área já caracterizada por fluxo logístico consolidado, nas proximidades do Mercado Índio, na região da Sul América, ao lado de estabelecimento conhecido como “Carlinhos das Caçambas”, onde já há circulação habitual de veículos de carga. Durante a análise, foi concedida a palavra ao conselheiro Paulo Jorge Lopes Marek, o qual apresentou parecer técnico no sentido de que o indeferimento da viabilidade não foi devidamente

– CMC –

Conselho Municipal da Cidade

Rua Antônio Candido Coutinho, 260 – Charqueadas/RS – CEP 96745-000 –



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMC –

Conselho Municipal da Cidade

fundamentado pela Junta Comercial, o que compromete a legalidade do ato administrativo. Ademais, constatou-se que há estabelecimentos lindeiros que exercem atividades similares e que possuem autorização para tráfego de veículos de carga na mesma via, o que indica possível tratamento desigual em situação equivalente, em afronta ao princípio da isonomia administrativa. Em diligência complementar, verificou-se que o contribuinte possui inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), exercendo atividade de promoção de vendas, porém não dispõe de alvará de funcionamento municipal, configurando pendência administrativa relevante. Ressaltou-se, ainda, que a análise encaminhada à Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana restringiu-se à avaliação do impacto viário decorrente da circulação de veículo de pequeno porte (caminhão tipo 3/4), tendo a referida Secretaria concluído pela inexistência de óbice técnico ao tráfego, sob o ponto de vista da engenharia de tráfego e da capacidade viária local. Todavia, restou consignado que o processo apresenta outras pendências de natureza administrativa e urbanística que extrapolam a competência da Secretaria de Trânsito, especialmente no que se refere à regularidade das atividades econômicas desenvolvidas e à compatibilidade com o ordenamento territorial vigente. Diante disso, o Conselho deliberou que não lhe compete, neste momento, proferir decisão conclusiva sobre o mérito do processo, determinando o encaminhamento de solicitação formal à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a fim de que esta apresente justificativa técnica detalhada acerca do indeferimento da viabilidade, permitindo a adequada instrução processual e eventual reanálise futura. Na sequência, passou-se à apreciação do processo nº 5135/2025, formulado por Paloma Wegner, previamente analisado pela Câmara Setorial de Zoneamento Urbano (CSZU), que emitiu o Parecer nº 001/2026. O referido parecer foi submetido à apreciação do plenário do Conselho, ocasião em que se procedeu à análise técnica das condições urbanísticas, considerando os parâmetros de uso e ocupação do solo, a função social da propriedade e o princípio da consolidação de áreas urbanas. Após debate qualificado, o Conselho deliberou pelo reconhecimento da área situada na Avenida Bento Gonçalves, nº 2931, como área urbana consolidada para o exercício de atividades de comércio varejista de peças automotivas usadas, bem como para atividades de desmanche e depósito de veículos automotores, considerando a preexistência de usos similares e a configuração fática consolidada do território. Estabeleceu-se, ainda, como condicionante técnica, que o acesso de veículos de carga pesada deverá ocorrer exclusivamente pelas vias estruturantes ERS-401 e Avenida Bento Gonçalves, medida que visa mitigar impactos no sistema viário local e preservar a segurança e a fluidez do trânsito urbano. Adicionalmente, deliberou-se pela concessão de autorização excepcional para o exercício das atividades requeridas, condicionada à anuência prévia da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a qual deverá avaliar, sob critérios técnicos de engenharia de tráfego, a viabilidade operacional e os impactos decorrentes da atividade. O parecer da CSZU foi, assim, integralmente aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, ficando determinada a elaboração de resolução formal do Conselho Municipal da Cidade, a ser posteriormente publicada para fins de eficácia e publicidade, em observância aos princípios da administração pública. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, a qual foi redigida por Melissa Real Vieira

– CMC –

Conselho Municipal da Cidade

Rua Antônio Candido Coutinho, 260 – Charqueadas/RS – CEP 96745-000 –



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMC –

Conselho Municipal da Cidade

Vargas e será devidamente subscrita pela Presidência, permanecendo os demais conselheiros registrados em lista de presença anexa, como forma de comprovação formal da participação e validade dos atos deliberativos.

Melissa Real Vieira Vargas
Secretária Executiva

Leonardo Shornes Jadoski
Presidente do CM

– CMC –

Conselho Municipal da Cidade

Rua Antônio Candido Coutinho, 260 – Charqueadas/RS – CEP 96745-000 –



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMC –

Conselho Municipal da Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS

CMC - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Lista de presenças na REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA dia 24 DE ABRIL DE 2026.

TITULARES	SETOR / CONTATO WHATS	ASSINATURA
MELISSA REAL VIEIRA VARGAS	Grat. Pref.	
JOSE FRANCISCO SILVA DA SILVA	Suplente compareceu	
FERNANDA BUFFLEBEN COLOVINI	SEMMA 51998824226	
SUSAN LETYCIA SAMPAIO	Ausente	
RAFAELA ARAÚJO DOS SANTOS	51998615001	
LEANDRO DOS SANTOS ÁVILA	BM 997484219	
LEONARDO SHORNES JADOSKI	51998563916	
JOÃO LUIS OLIVEIRA WEBSTER	Ausente	
EDUARDO SILVEIRA DE OLIVEIRA	Ausente	
ANDRÉ LUIZ RAMOS MARTINS	51998362180	
TIAGO GABRIEL PIMENTEL MACHADO	Ausente	
PAULO HENRIQUE DAMASCENO MACHADO	51981377658	
DOUGLAS WOLOSKI DE ABREU	5199855027	
FERNANDO ARAUJO NUNES	51995826556	
ANDREIA ELISABETE CARVALHO FARIAS	51998496968	
PAULO JORGE LOPES MAREK	51998587121	
GREICE FERREIRA FOPPA	Suplente compareceu	
MARINA PEREIRA BAHR	Ausente	
ALEXSANDRO DOS SANTOS NUNES	Ausente	
FABIANO ROSA DOS SANTOS	Suplente compareceu	
EMERSON DE SOUZA OLIVEIRA	51999045697	
VISITANTES		

– CMC –

Conselho Municipal da Cidade

Rua Antônio Candido Coutinho, 260 – Charqueadas/RS – CEP 96745-000 –